

Artº 6º — Esta Lei terá sua vigência a partir de 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 11 de outubro de 1969.

Plap de Miranda

Prefeito Municipal
Dulceia Karland

Secretário

Lei nº 316/69

Autoriza atualização de plano de contas e codificação da Despesa Orcamentaria.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º — Fica o poder Executivo autorizado a atualizar a codificação da Despesa Orcamentaria por categorias econômicas nos termos da Portaria nº 172, de 30 de julho de 1968, baixada pelo Excmo. Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, conforme anexo que fica fazendo parte desta lei.

Artº 2º — A modificação do plano e sua codificação serão aplicadas imediatamente a partir da elaboração do Orcamento do exercício de 1970 e na contabilidade a partir de 1º de janeiro desse ano.

Artº 3º — Revogam-se as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,
em 11 de outubro de 1969.

Alça de Micael

Prefeito Municipal
Dulceia Bariland Inf

Securário p/ Secretário

Lei nº 317/69

Autoriza aquisição de
Material e abertura de crédito especial

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário para aquisição de diversos materiais destinados à Junta do Serviço Militar deste Município, conforme relação anêxia, encaminhada a esta Prefeitura pelo 2º Tenente inspetor das juntas militares no Espírito Santo.

Artº 2º - Os recursos para cobertura deste crédito especial adirão do saldo disponível do exercício anterior, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 11 de outubro de 1969.

Alça de Micael

Prefeito Municipal
Dulceia Bariland Inf

Securário p/ Secretário